

LEI 11/7

DATA: 12 de junho de 1.979

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito junto a qualquer financeira nacional, até o valor de R\$. 912.000,00 (novecentos e doze mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito junto a qualquer financeira nacional até o valor de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil cruzeiros), amortizável em até 36 -/ (trinta e seis) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e de mais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

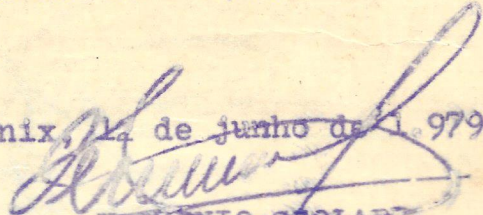
Art. 2.º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de um Caminhão Mercedes Benz do ano de 1979 modelo L 2216/48, com motor 352-A Diesel, turbinado, com 5 marchas e frente sincronizadas e uma à ré.

Art. 3.º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias com a consequente retenção por parte de mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Artigo anterior, ou seja, no Artigo 1.º, referente a o principal e acessórios.

Art. 4.º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato à financeira de direito de quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Art. 5.º Fica Revogada a Lei n.º 08/79. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 12 de junho de 1.979


HERMINIO SOLARI
Prefeito Municipal